



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001/2022

FLS. 017

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 018
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA).

Demanda nº FMS/2022	Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale (MA).
Data de início do ETP	29/07/2022
Processo Administrativo nº	2907001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	29/07/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Gestora Responsável (Secretária)	Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
	e-mail	fabiananascimento@hotmail.com
	Data da Aprovação	29/08/2022



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 019
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale (MA).



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 020
RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município em suas atividades de proporcionar assistência a população.

Sendo assim tal aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Trizidela do Vale (MA), possa realizar atendimento e assistência aos pacientes SUS internados e/ou pacientes que procuram atendimento no Hospital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, tratando-se de um direito subjetivo, de uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, onde a máquina pública não pode parar de prestar o serviço social mais protegido pela Constituição Federal de 1988;

Considerando também que o município de Trizidela do Vale consta como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, incumbindo-lhe a organização e a defesa da saúde pública, por meio de medidas preventivas e da prestação de serviços necessários, nos termos do disposto do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Hospital Municipal do município de Trizidela do Vale necessita de uma reestruturação para melhorar o atendimento aos munícipes.

Diante disso, justifica-se as aquisições dos equipamentos hospitalares que são essenciais para maior resolutividade da demanda hospitalar.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022, e também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. _____ 021
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A quantidade estimada de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal a serem adquiridos durante o ano 2022, consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESSURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	2	Unidade
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10', ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	1	Unidade

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001/2022

FLS. 022

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais. Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
3	Realizar licitação própria.

Com o exposto, esta equipe de planejamento conclui que melhor opção seria um certame licitatório, podendo a Administração Pública, por meio dessa opção alcançar a melhor gestão do uso de seus recursos públicos, posto que por meio de uma licitação específica para aquisição de equipamentos hospitalares consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento:

- a) tendo em vista que a aquisição dos itens em epígrafe se dará de forma imediata, considerando a necessidade do Hospital Municipal de Trizidela do Vale, não há recomendações para a utilização do procedimento de registro de preços.
- b) recomenda-se que este processo ocorra por meio de Pregão Eletrônico, considerando-se que existe a possibilidade de estabelecimento de maior prazo para entrega dos equipamentos que são objetos deste ETP.
- c) considera-se ainda que por meio do Pregão Eletrônico há o aumento da competitividade entre os fornecedores de equipamentos hospitalares de todo país, possibilitando a esta Administração Pública a aquisição dos equipamentos de forma mais vantajosa

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Temos a informar que a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização das seguintes fontes:

- a) Painel de Preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso I;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 023
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observada algumas exigências, conforme esta demonstrado nos atos do processo, de acordo com o art. 5º inciso V, § 2º.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII. Foram enviados solicitação de cotação de preços para 07 (sete) empresas, somente 02 (duas) responderam nossa solicitação no prazo estabelecido de recebimento que era de 08 (oito) dias uteis, conforme evidencia no processo de acordo com art. 5º, § 2º, inciso IV.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	UNIDADE	5.574,50	5.574,50



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001/2022

FLS. _____

RUB _____

024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	2	UNIDADE	50.853,87	101.707,74
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	1	UNIDADE	12.213,33	12.213,33
TOTAL GERAL ESTIMADO					119.495,57

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 119.495,57 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001/2022

FLS. 025

RUB _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA).

Sendo assim a aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal do Município de Trizidela do Vale, é necessária pois visa solucionar a maioria dos problemas de saúde da população de forma segura e com custos racionais.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Aquisição de produtos de qualidade.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001/2022

FLS. 026

RUB. _____

F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001/2022

FLS. 027

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado		Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital		Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 028
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001 / 20.22

FLS. 029

RUB. _____

F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20. 22
FLS. 030
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 031
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificação na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESSURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade		
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALAT FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO	2	Unidade		

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

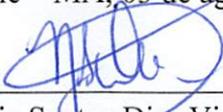


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 032
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.				
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	1	Unidade		
					VALOR TOTAL

Trizidela do Vale – MA, 03 de agosto de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.757.465/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIO G. A. JALES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DUTRAFARMA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 1102	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3663-1185
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.043.776/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
W SEREJO E MUNIZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEREJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRINCESA MARGARIDA

NÚMERO
01

COMPLEMENTO
QUADRA44 VILA KIOLA II

CEP
65.110-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA KIOLA

MUNICÍPIO
SAO JOSE DE RIBAMAR

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WSEREJOMORENO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8135-7096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.043.776/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W SEREJO E MUNIZ LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRINCESA MARGARIDA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA44 VILA KIOLA II
------------------------------------	--------------	---------------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KIOLA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WSEREJOMORENO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8135-7096
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:44:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.014.105/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WA DISTRIBUIDORA SAUDE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MURILO BRAGA	NÚMERO 721	COMPLEMENTO ANEXO B
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 64.019-350	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WADISTRIBUIDORASAUDE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3222-2809
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:45:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.174.427/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AB MED	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOUTOR MOISES PIMENTEL NETO	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRAA CASA 01 SALA 01
---	-------------	--

CEP 64.053-510	BAIRRO/DISTRITO CAMPESTRE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9453-9781
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.436.813/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS SAUDE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISAUDEDIST@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:47:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.436.813/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1738	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISAUDEDIST@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3304-4521/ (86) 3304-4522
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:47:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.424.121/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BENTES SOUSA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PAULO FRONTIN	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.031-360	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.767.561/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MADRI	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
-----------------------	--------------	----------------------

CEP 86.192-780	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LKMEDICAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3035-1794
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 14:50:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03/08/22, 16:20

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2907001 / 2022
FLS. 042



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

3 de agosto de 2022 16:17

Para: distribuidora.dutrafarma@gmail.com, serejomed@gmail.com, Wadistribuidorasaudefarm@gmail.com, abmed.distribuidora@gmail.com, licitacao@maissaudedistribuidora.com.br, lkmedical@outlook.com, licitacao@bentesesousa.com.br, rochafarma@rochafarma.net.br, "distribuidoraimpactoltda@gmail.com" <distribuidoraimpactoltda@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
84K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
1426K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 043
RUE. _____

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR

15/08/22, 08:55

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 044
RUB. _____



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Mais Saúde Distribuidora <licitacao@maissaudedistribuidora.com.br>

15 de agosto de 2022 08:48

Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

Bom dia

Segue anexo cotação de preços conforme solicitado.

--- Em Qua, 03 ago 2022 16:17:09 -0300 compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com> escreveu ---

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços com o objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA). Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 08 DIAS ÚTEIS.**



MAIS SAÚDE EIRELI

CNPJ 10.436.813/0001-82 - Insc. Estadual: 19.468.437-7

Av. Professor Valter Alencar 1738, Bairro Macaúba

CEP 64016-096 - Teresina - PI

(86) 3304 4522 / 3304 4521

ORÇAMENTO TRIZIDELA.pdf
205K

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MARANHÃO

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A COMBINAR

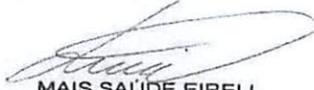
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO ENTREGA: A COMBINAR

LOTE					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	UND	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESSURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	R\$ 4.598,00	R\$ 4.598,00
2	2	UND	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DE ALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	R\$ 59.489,96	R\$ 118.979,92
3	1	UND	MONITOR MULTIPARAMETRO - MONITOR MULTIPARAMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$ 145.577,92

DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 3285-9
C/C: 207.768-X
CNP: 10.436.813/0001-82

TERESINA-PI, 15 DE AGOSTO DE 2022



MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ: 10.436.813/0001-82
INSC.: 19.468437-7
DEPTº LICITAÇÃO

Mai Saúde
DISTRIBUIDORA

16/08/22, 14:33

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC 1907001/2022
FLS. 047
RUB. _____



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AB MED Distribuidora de Medicamentos <abmed.distribuidora@gmail.com>
Para: compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

16 de agosto de 2022 12:06

Boa Tardel!

Segue em anexo orçamento conforme solicitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.174.427/0001-16



 **ORÇAMENTO 16.08.22.pdf**
850K



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 048
RUB. _____

Teresina-PI 16 de Agosto de 2022

A (O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
ATT: SETOR DE COMPRAS

PELA PRESENTE A EMPRESA AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ESTABELECIDADA NA RUA DOUTOR MOISES PIMENTEL NETO,QA C*01SALA 01,CAMPESTRE-TERESINA-PI. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.174.427/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.667.223-6, APRESENTA SUA PROPOSTA DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S) CONSTANTE (S) DE VOSSA PROPOSTA CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

LOTE I							
ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	TOTAL EXTENSO
1	1	UND	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	R\$ 7.000,00	sete mil reais	R\$ 7.000,00	sete mil reais
2	2	UND	BISTURI ELETRÔNICO DE ALAT FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCIAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	R\$ 35.000,00	trinta e cinco mil reais	R\$ 70.000,00	setenta mil reais
3	1	UND	MONITOR MULTIPARAMETRO - MONITOR MULTIPARAMETRO, TIPO PRE CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	R\$ 9.500,00	nove mil e quinhentos reais	R\$ 9.500,00	nove mil e quinhentos reais
VALOR DO LOTE						R\$	86.500,00
Oitenta e seis mil e quinhentos reais							
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	86.500,00
Oitenta e seis mil e quinhentos reais							

CONDIÇÕES:
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: FRETE CIF. DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE, QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NESTA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, SEGUROS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE INCIDAM SOBRE OS PRODUTOS A SEREM FATURADOS.

ANA PAULA MACEDO

AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.174.427/0001-16

AB MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ:37.174.427/0001-16.
RUA DOUTOR MOISES PIMENTEL NETO, CASA 01/ SALA 01, CAMPESTRE, CEP 64.053-510 TERESINA-PI.
CONTATO: (86)999398397, EMAIL: abmed.distribuidora@gmail.com



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
Fls. 049
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
EMPRESA I: MAIS SAÚDE EIRELI						
EMPRESA II: A B MED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS		
				EMPRESA I	EMPRESA II	MÉDIA
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade	4.598,00	7.000,00	5.799,00
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DE ALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE	2	Unidade	59.489,96	35.000,00	47.244,98

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 050
RUB. _____

	E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.					
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	3	Unidade	22.000,00	9.500,00	15.750,00

Conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, foi enviado para 07 (sete) empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões CNPJ constantes no referido processo administrativo. Porém, somente 02 (dois) fornecedores responderam nossa solicitação no prazo estabelecido de recebimento que era de 08 (oito) dias uteis, conforme demonstra nos autos do processo de acordo com art. 5º, § 2º, inciso IV.

Trizidela do Vale – MA, 16 de agosto de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 051
RUE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C. PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESSURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade	5.799,00	5.799,00
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DE ALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	2	Unidade	47.244,98	94.489,96



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 052
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	1	Unidade	15.750,00	15.750,00
VALOR TOTAL RS					116.038,96

Trizidela do Vale – MA, 16 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 003
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: PAINEL DE PREÇOS

MÉDIA

R\$ 1.498,12

MEDIANA

R\$ 1.498,12

MENOR

R\$ 1.208,14

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento

UNIDADE, UN

Descrição

SELADORA EMBALAGEM, VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO:AUTOMÁTICO, COM PEDAL, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO EMBALAGENS PLÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA, SELAGEM HORIZON-, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:CHAPA DE AÇO, VOLTAGEM:220 V, FUNCIONAMENTO:AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO:ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA SELAGEM HORIZONTAL, VELOCIDADE:10 M/MIN, POTÊNCIA:280 W, SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:CHAPA DE AÇO, VOLTAGEM:220 V, FUNCIONAMENTO:AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO:EMBALAGENS COMBINADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA, SELAGEM HORIZONTAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, VELOCIDADE:10 M/MIN, POTÊNCIA:280 W

Ano da Compra

2022

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00045	Pregão	265272	SELADORA EMBALAGEM		UNIDADE	4	R\$1208,14	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS	23/05/2022
00031/2022	00001	Dispensa de Licitação	369041	SELADORA EMBALAGEM		UNIDADE	1	R\$1788,10	EDUARDO HENRIQUE DIAS 02476766917	COMANDO DO EXERCITO	160443 - 63 BATALHAO DE INFANTARIA	25/05/2022

RUB.

FLS.

PROC. 2407007/2022

054

CP.L. TRIZIDEIA DO VALE

MÉDIA

R\$ 22.480,00

MEDIANA

R\$ 22.480,00

MENOR

R\$ 22.000

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da
Compra

Período da Compra

UNIDADE

BISTURI ELÉTRICO, MODELO:RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR:MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR:DE 301 A 400 W, TIPO DE COAGULAÇÃO:COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE:CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO:BIPOLAR, MICRO E MACRO, OUTROS COMPONENTES:ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO

2022

Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00006	Pregão	459788	BISTURI ELÉTRICO		UNIDADE	126	R\$22000	WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	23/03/2022
00088/2021	00005	Pregão	459788	BISTURI ELÉTRICO		UNIDADE	6	R\$22960	WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	16/03/2022

MÉDIA

R\$ 10.730,01

MEDIANA

R\$ 9.500,00

MENOR

R\$ 4.460,78

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar Ano da Compra Período da Compra

UNIDADE, UN 10 of 450220 2022 Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 41

Registros apresentados: 1 a 41

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2021	00071	Pregão	405374	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	3	R\$4460,78	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	15/02/2022
00016/2022	00002	Pregão	405431	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	3	R\$5000	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985693 - PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	24/06/2022
00048/2022	00008	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	3	R\$5250	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ESTADO DO PARA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA	20/06/2022
00010/2022	00001	Dispensa de Licitação	422565	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	1	R\$5585	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	05/04/2022
00008/2022	00001	Dispensa de Licitação	405427	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	1	R\$5585	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)	15/03/2022
00031/2021	00049	Pregão	446446	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	3	R\$5700	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	06/06/2022

FLS. 056
 PROC. 2907001/2022
 CPL - TRIZIDELA DO VALE

00037/2020	00037	Pregão	446446	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	13	R\$6010	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	24/02/2022
00037/2020	00067	Pregão	446446	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2	R\$6010	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	24/02/2022
00037/2020	00066	Pregão	422565	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	5	R\$6265	MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	24/02/2022
00088/2021	00024	Pregão	446446	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	20	R\$6300	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	16/03/2022
00013/2021	00051	Pregão	422565	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	3	R\$6400	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	25/02/2022
00004/2022	00003	Pregão	405383	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	4	R\$6450	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928146 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUISSAMA/RJ	10/06/2022
00037/2020	00036	Pregão	422565	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	23	R\$6500	3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	24/02/2022
00018/2021	00005	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2	R\$6800	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	928303 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TO	09/02/2022
00005/2022	00021	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	3	R\$7000	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	22/03/2022
00005/2022	00067	Pregão	481732	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	4	R\$7140	DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984683 - PREF.MUN.DE ITUIUTABA	26/04/2022
00002/2022	00025	Pregão	422565	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	4	R\$7330	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	28/04/2022

Relatório gerado dia: 24/08/2022 às 12:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RUB. _____
F.S. _____
PROC. 2907001/2022
057
CPL - TRIZIDEIA DO VALE

00002/2022	00041	Pregão	422565	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	1	R\$7400	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	28/04/2022
00003/2022	00013	Pregão	405427	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	3	R\$8800	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	03/05/2022
00003/2022	00027	Pregão	405427	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	1	R\$8800	AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	03/05/2022
00001/2022	00001	Pregão	405362	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	2	R\$8900	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160375 - 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	21/03/2022
00735/2021	00011	Pregão	405362	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	152	R\$9500	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	03/05/2022
00006/2022	00153	Pregão	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	2	R\$9714,90	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	06/06/2022
00117/2021	00008	Pregão	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	10	R\$10800	MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	10/05/2022
60009/2022	00004	Pregão	446446	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	1	R\$10990	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	927368 - FUNDO MUN DE SAUDE DO MUN DE CAJAZEIRAS	21/06/2022
00003/2022	00003	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	2	R\$10998	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	28/03/2022
00002/2022	00008	Pregão	405362	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	4	R\$11700	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - MEX	17/05/2022

RUB.

F.S.

PROC. 2907001/2022

058

CPL - TRIZIDIA DO VALE

10021/2021	00004	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	4	R\$11900	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2022
00180/2021	00051	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2	R\$12500	CLAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	15/02/2022
00002/2022	00047	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	1	R\$14800	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	929069 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM/PE	04/04/2022
00004/2022	00001	Pregão	405427	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2	R\$14899	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928146 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUISSAMA/RJ	10/06/2022
00010/2021	00008	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	7	R\$14900	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10/MEX - CE	15/03/2022
00088/2021	00023	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	20	R\$15380	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	16/03/2022
00130/2021	00025	Pregão	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2	R\$15770	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE RORAIMA	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR	26/01/2022
00130/2021	00024	Pregão	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	8	R\$15770	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	ESTADO DE RORAIMA	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR	26/01/2022
00004/2021	00011	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	8	R\$16480	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	25/02/2022
00157/2021	00043	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2	R\$18671,40	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE RORAIMA	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR	20/05/2022
00157/2021	00042	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	6	R\$18671,40	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE RORAIMA	456961 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/RR	20/05/2022
00335/2021	00016	Pregão	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	10	R\$21900	BRASI-RIO COMERCIO EXTERIOR E SERVIÇOS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	03/06/2022

Relatório gerado dia: 24/08/2022 às 12:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

CPL - TRINDADE DO VALLE
PROC. 2907002/2022
FLS. 059
RUBR

00029/2021	00024	Pregão	434299	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UN	21	R\$22000	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	10/02/2022
00117/2021	00009	Pregão	405374	MONITOR MULTIPARÂMETRO		UNIDADE	10	R\$24900	MED-SHOP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	10/05/2022

GPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2907001/2022
 FLS. 060
 RUB. 



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 081
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade	1498,12	1498,12
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	2	Unidade	22480,00	44960,00
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02	1	Unidade	9500,00	9500,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 062
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.						
					VALOR TOTAL RS	55.958,12

Trizidela do Vale – MA, 25 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 063
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2907001 / 2022
 FLS. 064
 RUB. _____

Relatório de Cotação

Consulta realizada em: 26/05/2022 13:48:18 - 26/05/2022 13:48:09
 Protocolo gerado no dia 26/05/2022 13:44:12 - IP: 200.13.117.135
 cotação rápida 3188

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	seladora características física e especificações: -seladora: -aplicação: grau cirurgico -	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	-	R\$ 5.350,00	1	Unidade	R\$ 5.350,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE AREAL/RJ	42183	26/05/2022 13:00:00	R\$ 5.350,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 5.350,00

Valor Global: R\$ 5.350,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: seladora características física e especificações: -seladora: -aplicação R\$ 5.350,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	seladora características física e especificações: -seladora: -aplicação: grau cirurgico -	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 5.350,00

Órgão: MUNICÍPIO DE AREAL/RJ
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender ao Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, na Avenida Presidente Vargas.
Descrição: SELADORA CARACTERÍSTICAS FÍSICA E ESPECIFICAÇÕES: -SELADORA: - APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO - TIPO: AUTOMÁTICA / CONTÍNUA - CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL
UF: RJ

Data: 26/05/2022 13:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 42183
Lote/Item: 25 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNID

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.994.515/0001-48	D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 5.350,00
10.454.996/0001-69	LIFETEC COMERCIO, MANUTENCAO E LOCAAO DE MATERIAL MEDICO EIRELI	R\$ 5.350,00



Relatório de Cotação

Processo realizado em 25/08/2022 14:17:06 e 25/08/2022 14:12:12
 Relatório gerado em 25/08/2022 14:19:01 IP: 200.14.57.104
 cotação rápida 3189

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	bisturi elétrico	R\$	54.462,75		R\$ 54.462,75		1	Unidade: R\$ 54.462,75
Preço ComprasNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital Universitário Professor Alberto Antunes				NºPreço:442022		01/08/2022 14:00:00	R\$ 56.500,00
2	Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				NºPreço:130162022		14/07/2022 09:00:00	R\$ 20.748,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Secretaria de Organização Institucional Hospital das Forças Armadas				NºPreço:242022		06/04/2022 09:00:00	R\$ 86.140,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54.462,75

Valor Global: R\$ 54.462,75

Detalhamento dos Itens

Item 1: bisturi elétrico R\$ 54.462,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bisturi elétrico modelo: radiofrequência , outros componentes: alarme, memória ,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 96.500,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Hospital Universitário Professor Alberto Antunes
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ESPIRÔMETRO DIAGNÓSTICO, BISTURI DE ARGÔNIO, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, FRETZER CIENTÍFICO -80°C), visando atender as
Descrição: Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência E Ultrassônico , Outros Componentes: Alarme, Memória , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio , Opcionais: Função Pulsar

Data: 01/08/2022 14:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:442022
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
54.811.678/0001-30	WIEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$	56.500,00
36.990.911/0001-69	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	R\$	60.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 20.748,00

Órgão: Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares e de refrigeração para atender o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarciso Burty - CHMGTB.
Descrição: Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarme, Memória , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio

Data: 14/07/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:130162022
Lote/Item: / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
56.014.475/0001-91	DELTRONIA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	20.748,00
02.836.248/0001-12	BARFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HO	R\$	22.000,00
09.342.946/0001-00	PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI	R\$	22.064,91
08.675.894/0001-90	SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$	25.346,30
31.533.928/0001-26	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	R\$	34.000,00
34.444.106/0001-95	PLS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$	37.000,00
33.333.036/0001-74	MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$	45.000,00
30.921.204/0001-26	FLORESTANED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	R\$	48.900,00
00.325.728/0001-68	BIORGÃO COMERCIAL LTDA	R\$	99.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 86.140,24

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Secretaria de Organização Institucional | Hospital das Forças Armadas
Objeto: Aquisição de material permanente para a Seção de Neurocirurgia, destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA.
Descrição: Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência E Ultrassônico , Outros Componentes: Alarme, Memória , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 301 A 400 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio , Opcionais: Função Pulsar

Data: 06/04/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPreço:242022
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
31.673.254/0010-95	LABORATORIOS B BRALIN SA	R\$	86.140,24
34.246.709/0001-93	VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI	R\$	400.000,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 067
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESSURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade	5.350,00	5.350,00
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIURURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁDICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DE ALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	2	Unidade	54.462,75	108.925,50
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8	1	Unidade	11.390,00	11.390,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 068
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10', ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.				
VALOR TOTAL RS				125.665,50

Trizidela do Vale – MA, 25 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 069
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 070
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE I: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
FONTE II: PAINEL DE PREÇOS							
FONTE II: BANCO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR RS			
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	MÉDIA
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA HORINZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESSURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade	5.799,00	1.498,12*	5.350,00	5.574,50
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE	2	Unidade	47.244,98	22.480*	54.462,75	50.853,87

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 071
FIR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.						
3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10', ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	1	Unidade	15.750,00	9.500,00	11.390,00	12.213,33

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Os valores com asteriscos (*) foram excluídos da soma da média da cesta de preços por estarem acima ou/ abaixo do valor do mercado local, considerados inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, distorcendo o cálculo da média da pesquisa de preços do mercado.

Trizidela do Vale – MA, 29 de agosto de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 079
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA COM AS EMPRESAS, BANCO DE PREÇOS E PAINEL DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL, PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PAINEL DE CONTROLE AJUSTE DE TEMPERATURA DA SELAGEM E DE VELOCIDADE DA ESTEIRA. SELADORA DE USO SIMPLES, PODENDO SER OPERADA POR APENAS UMA PESSOA. COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTERNO EFICIENTE, AJUSTES DE VELOCIDADE E DE TEMPERATURA DA SELAGEM DE 0 A 300° C, PODENDO SER UTILIZADA PARA VÁRIAS ESPESURAS DE EMBALAGENS, COM DATADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ POSSUIR PLUGUE DE TOMADA COM AMPERAGEM (10 A OU 20 A) COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO APARELHO E A TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1	Unidade	5.574,50	5.574,50
2	BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA COMPLETA 400W, ESPECIFICAÇÕES: COM SISTEMA DE DUPLO CONTROLE, PADRÃO EM UNIDADES ELETROCIRÚRGICAS, ALTO GRAU DE SEGURANÇA, QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS, POIS REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIRURGIA, NEUROCIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORÁCICAS, CIRURGIAS PULMONARES E CIRURGIAS CARDÍACAS. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE, LINEAR E AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL: PARA ORIENTAÇÃO DO CIRURGIÃO AO ACIONAR CORTE E COAGULAÇÃO. ALARME DE SEGURANÇA: QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA. ACIONAMENTO: DE CORTE E COAGULAÇÃO PODE SER FEITO PELO PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA AUTOCLAVÁVEL COM COMANDO MANUAL TÁCTIL. SAÍDA BIPOLAR DEALTA EFICIÊNCIA. • SAÍDAS ATIVAS: MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTÂNEO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL E OUTRA SAÍDA MONOPOLAR PARA UTILIZAÇÃO DE 1 CANETA COM ACIONAMENTO MANUAL. • SAÍDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINÇAS. • FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIÊNCIA E ESPECÍFICAS PARA AS CINCO APLICAÇÕES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAGULAÇÃO E BIPOLAR). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA). VOLTAGEM. 110/220 VOLTS 50/60 HZ. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO.	2	Unidade	50.853,87	101.707,74



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 073
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3	MONITOR MULTIPARÂMETRO - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, 2 PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA LCD 10", ALTA RESOLUÇÃO, COMPONENTES ALARMES, OPCIONAIS 02 ÍNDICE BISPECTRAL, ACESSÓRIOS COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	1	Unidade	12.213,33	12.213,33
VALOR TOTAL					R\$ 119.495,57

Trizidela do Vale – MA, 29 de agosto de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907009 / 20.22
FLS. 074
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

À Sra.
Secretária Municipal de Saúde
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Nesta

Assunto: Cotação de preços referente ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que aquisição de equipamentos hospitalares visando atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Painel de Preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso I;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, deverá ser observada algumas exigências, conforme esta demonstrado nos atos do processo, de acordo com o art. 5º inciso V, § 2º.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2021, em seu artigo 3º, inciso VIII. Foram enviados solicitação



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 075
RUB. _____
F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

de cotação de preços para 07 (sete) empresas, somente 02 (duas) responderam nossa solicitação no prazo estabelecido de recebimento que era de 08 (oito) dias uteis, conforme evidencia no processo de acordo com art. 5º, § 2º, inciso IV.

Segue em anexo:

- a) Arquivos dos itens cotados no banco de preços;
- b) Arquivos dos itens cotados no painel de preços;
- c) Formulários de Pesquisa;
- d) Mapas de Preços Médios;
- e) Relação com Preços Cotados e
- f) Mapa de cálculo da média dos preços.

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no painel de preços, banco de preços e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 03/08/2022 a 29/08/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 29 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2022 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 076
RUB. _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais, dos órgãos e das entidades.

Sistema ETP Digital

Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema ETP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

UPE - PRECATORIA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 077
RUBR.

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço,

PROC. 2907001 / 2022
FLY. 38
RUE. _____

conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 16. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 17. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Vigência

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

RENATO RIBEIRO FENILI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 079
RUB. /



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20. 22
FLS. 080
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliada nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 03 a 29 de agosto de 2022, com banco de preços, painel de preços e empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consulta de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 29 de agosto de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 081
R'IB. _____

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica, para Aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 082
RUB. _____

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 083
RUE. _____

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 084
RUB. _____

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 085
RUB. _____

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 086
RUB. _____

- IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

- I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III - Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - Homologar o resultado da licitação; e
- VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 087
RUB. _____

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 088
RUB. _____

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21° - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1° - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22° - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23° - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24° - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1° - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2° Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3° - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4° - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 091
RUB. _____

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 092
RUB. _____

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 093
RUB. _____

Art. 30° - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31° - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32° - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1° - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2° - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33° - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34° - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
Fls. 094
RUB. _____

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
Fls. 095
RUB. _____

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001/2022
FLS. 096
RUB. _____

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907002 / 20.22
FLS. 097
RUB. _____

Art. 40° - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41° - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42° - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1° - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2° - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 098
RFB. _____

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907002 / 20.22
FLS. 099
RUB. _____

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

**CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 100
RUB. 7

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 120.02
FLS. 101
RUB. _____

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 102
RUB. _____

Art. 48° - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49° - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50° - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51° - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 103
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -
REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA: 24/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - *Internet*.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§ 2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 104
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





CPL - TRIZIDELA DO VALE

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 105
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11° - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12° - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13° - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1° - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2° - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16° - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17° - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18° - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

OPM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 290700 / 20 22
FLS. 106
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

**CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE
LANCES**

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907007 / 2022
FLS. 107
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 108
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Art. 30° - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31° - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32° - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33° - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34° - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35° - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36° - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37° - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907003 / 20 22
FLS. 109
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 110
RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2907001 / 2022

FLS. 111

RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48º - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50º - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51º - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20. 22
FLS. 112
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
CL: 113
ID: [assinatura]

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2909009 / 2022
FLS. 124
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

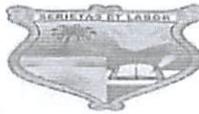
§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

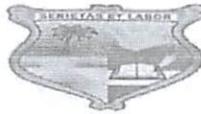
Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no trecho de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20 22
FLS. 116
RUB. _____

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;
- II – O credenciamento dos interessados;
- III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII – A elaboração de ata;
- VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 20.22
FLS. 117
RUB. _____

Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica;

IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – Justificativa da contratação;
- II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
- III – Planilhas de custo;
- IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – Autorização de abertura da licitação;
- VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – Parecer jurídico;
- VIII – Edital e respectivos anexos;
- IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;
- XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
DECRETO GPM Nº 028/2019****DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**ANEXO I**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e

serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no tremo de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;

II – O credenciamento dos interessados;

III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – A adjudicação da proposta de menor preço;

VII – A elaboração de ata;

VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar

OPC. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2907001 / 2022
FLS. 124
RUB.

lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação técnica;

IV – Qualificação econômica financeira;

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Justificativa da contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;

III – Planilhas de custo;

IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V – Autorização de abertura da licitação;

VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – Parecer jurídico;

VIII – Edital e respectivos anexos;

IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – Originals das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal.